

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 135/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO TUPIM – BA
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIM E A EMPRESA 35.8/72.457
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
AMORIM – ME, CONFORME SEGUE:

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa 35.8/72.457 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM - ME, com endereço na Rua Raimundo Pimentel de Sá nº 31/casa, Bairro Nova Brasília CEP 46.850-000 Município Boa Vista do Tupim- Ba, neste ato representada pelo Sr.^a José Carlos dos Santos Amorim, representante legal, inscrita no CPF sob o nº 538.362.351-53, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE, o CONTRATO Nº 135/2026, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo entre as partes, o contrato nº 135/2026, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. 2.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

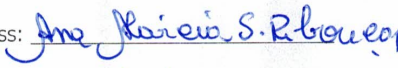
4.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

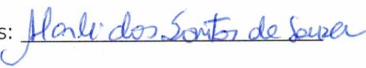
Boa Vista do Tupim/BA, 19 de junho de 2026.


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


35.872.457 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM - ME
CNPJ nº 35.872.457/0001-70
José Carlos dos Santos Amorim
Representante Legal
CPF nº 538.362.351-53

TESTEMUNHAS

Ass: 

Ass: 

CPF: 062.424.395-81

CPF: 056.532.935-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 135/2026

PROCESSO: Credenciamento nº 001/2026

DISTRATANTE: Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia,
CNPJ nº. 13.718.176/0001-25

DISTRATADO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS AMORIM 53836235153 - ME,
CNPJ: 35.872.457/0001-70

CONTRATO Nº: 135/2026

OBJETO: Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 135/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual para o ano letivo de 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, assinado em 12 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Vista do Tupim-Ba 12 de junho de 2026, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Decreto nº 284/2025.